MEMO-CST - 92025
Código de validação: 881CB3F51E
(relativo ao Processo 472292024)

A Sua Senhoria a Senhora
JOANNE DIAS CUNHA SELARES
Coordenadora de Licitação do Tribunal de Justiça

Assunto: solicitação de esclarecimentos sobre propostas de preços apresentadas para realização de serviços de dedetização nos prédios do Poder Judiciário do Maranhão.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que sejam requeridos, junto às empresas **Xingu e I9 Control**, esclarecimentos acerca das propostas de preços apresentadas referentes à realização de serviços de dedetização, conforme procedimento de registro de preços em curso.

Considerando a importância da transparência e da correta avaliação das propostas, serão necessários esclarecimentos adicionais sobre os seguintes pontos:

Empresa Xingu Serviços e Soluções Ambientais Ltda:

- Planilha de custos apresentada para análise não comprova a exequibilidade do preço, apesar de terem sido acostadas à proposta contratos com valores compatíveis aos apresentados;
- Divergência entre a quantidade de área construída informada na proposta (106.422,64 m²) e a quantidade de área construída constante no edital (109.950,28 m²);
- Percentual de desconto elevado (84,26%) para 02 aplicações, considerando o valor estimado para contratação do serviço;
- Justificar o valor a ser pago aos profissionais para a realização das 02 aplicações;
- Explicar como será a execução do serviço em 320 horas, considerando que serão 02 aplicações e cobertura para possíveis reforço;
- Ausência de informações quanto ao custo de deslocamento (transporte);
- Ausência de informações do registro na Anvisa dos produtos que serão utilizados, com o intuito de verificação da qualidade dos mesmos;
- Evidenciar se, de fato, a quantidade de insumos detalhadas na proposta é suficiente para cobertura da área do Lote 01 – Polo Regional de São Luís;
- Evidenciar se, de fato, a quantidade de produtos com o princípio ativo “sulfluramida” é suficiente para a cobertura de toda área do Lote 01 – Polo Regional de São Luís, considerando a elevada quantidade de armários existentes nas unidades

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Maranhão.

I9 Control Serviços Ltda:

- Planilha de custos apresentada para análise não comprova a exequibilidade do preço, observando-se que foram acostadas à proposta contratos com valores de m² superiores ao valor do m² informado na proposta do registro de preço;

- Percentual de desconto elevado (Polo 03 – 84,75%, Polo 04 – 85%, Polo 05 – 85%, Polo 06 – 86,11%) para 02 aplicações, considerando o valor estimado para contratação do serviço;
- Justificar o valor a ser pago aos profissionais para a realização das 02 aplicações;
- Explicar como será a execução do serviço, considerando que os custos de logística (transporte, hospedagens e refeições) estão orçados em R$ 3.800,00, R$ 1.500,00, R$ 1.500,00 e R$ 1.500,00 para os Lotes 03, 04, 05 e 06, respectivamente, visando a execução de 02 aplicações e cobertura para possíveis reforços;
- Evidenciar se, de fato, a quantidade de insumos detalhadas na proposta é suficiente para cobertura das áreas dos Lotes 03 (Polo Regional de Caxias), 04 (Polo Regional de Chapadinha), 05 (Polo Regional de Pinheiro) e 06 (Polo Regional de Santa Inês);
- Evidenciar se, de fato, a quantidade de produtos com o princípio ativo “sulfluramida” é suficiente para a cobertura de toda área dos Lotes 03, 04, 05 e 06, considerando a elevada quantidade de armários existentes nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Maranhão.

Convém ressaltar, que esses esclarecimentos são essenciais para garantir a transparência e a lisura do processo licitatório, bem como para auxiliar na tomada de decisão sobre a contratação dos serviços de dedetização.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA MAGALI LEITE MIRANDA
Coordenadora de Serviços e Transportes
Coordenação de Serviços e Transportes
Matrícula 204024

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/04/2025 14:52 (ANA MAGALI LEITE MIRANDA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

DESPACHO-CST - 332025
Código de validação: 3299F3488F
(relativo ao Processo 472292024)

Assunto: análise dos esclarecimentos prestados pelas empresas Xingu e I9 Control acerca das propostas de preços apresentadas para realização de serviços de dedetização nos prédios do Poder Judiciário do Maranhão.

Em atenção ao DESPACHO-CLCONT-812025, esta Coordenação entende que, em referência aos esclarecimentos prestados pelas empresas **Xingu e I9 Control** acerca das propostas de preços apresentadas para a realização de serviços de dedetização, os seguintes pontos específicos:

Empresa Xingu Serviços e Soluções Ambientais Ltda:

- As informações disponibilizadas não foram suficientes para demonstrar, de maneira inequívoca, que a proposta apresentada é exequível;
- A proposta de execução do serviço no prazo de 06 dias não parece ser viável para o Lote 1 - Polo Regional de São Luís. Para melhor esclarecer citamos o exemplo da contratação (vigente) de empresa realizada no mês de fevereiro do corrente ano, por meio de dispensa eletrônica, para execução de serviços de dedetização em prédios do Poder Judiciário. A área total contratada foi de 21727,81 m², a um custo de R$ 0,50 o m², cujo serviço foi realizado em 05 dias por duas equipes, cada uma com 03 pessoas. No cenário descrito, com área bem menor, ainda assim o serviço não está sendo executado satisfatoriamente.

I9 Control Serviços Ltda:

- Verificamos que, apesar do MEMO-CST-92025, ter sido específico no tocante aos pontos a serem elucidados, a empresa não prestou todos os esclarecimentos solicitados. A ausência dessas informações impede a devida análise dos pontos levantados e dificulta a validação da exequibilidade da proposta apresentada.

Diante do exposto, considerando que compete ao pregoeiro o julgamento das propostas apresentadas no certame licitatório, encaminhamos os autos para apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

WILSON GONCALVES VIANA
Coordenador de Serviços e Transportes, em Exercício
Divisão de Serviços
Matrícula 108175

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2025 12:04 (WILSON GONCALVES VIANA)

DESPACHO-CST - 342025
Código de validação: 6387982498
(relativo ao Processo 472292024)

Assunto: análise das propostas de preços e planilhas de exequibilidade apresentadas pelas empresas Proactiv Sanitização e Controle de Pragas Ltda – EPP (itens 01, 02, 04, 05 e 06) e Construtora e Dedetizadora Biológica Ltda – ME (item 03) para realização de serviços de dedetização nos prédios do Poder Judiciário do Maranhão.

Em atenção ao DESPACHO-CLCONT-942025, esta Coordenação solicita que sejam requeridas, junto às empresas Proactiv Sanitização e Controle de Pragas Ltda – EPP (itens 01, 02, 04, 05 e 06) e Construtora e Dedetizadora Biológica Ltda – ME (item 03), informações acerca das propostas de preços e planilhas de exequibilidade apresentadas para a realização de serviços de dedetização, no tocante aos seguintes pontos:

Proactiv Sanitização e Controle de Pragas Ltda – EPP:

- Apresentar planilha de custos que comprove a exequibilidade do preço por item, ou seja, de maneira separada para cada um dos lotes. Tal medida facilita a correta avaliação da proposta.

Construtora e Dedetizadora Biológica Ltda – ME:

- Justificar a ausência de informações quanto ao custo de hospedagem;
- Informar o valor a ser pago aos profissionais para a realização das 02 aplicações;
- Ausência de informações do registro na Anvisa dos produtos que serão utilizados, com o intuito de verificação da qualidade dos mesmos;
- Relação de produtos que serão utilizados não está em conformidade com o que consta no TR, haja vista, por exemplo, a falta de produtos com o princípio ativo “sulfluramida”.

Diante do exposto, considerando que a ausência dessas informações impede a devida análise dos pontos levantados e dificulta a validação da exequibilidade das propostas apresentadas, encaminhamos os autos para as diligências necessárias.

Atenciosamente,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANA MAGALI LEITE MIRANDA
Coordenadora de Serviços e Transportes
Coordenação de Serviços e Transportes
Matrícula 204024

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2025 10:31 (ANA MAGALI LEITE MIRANDA)

DESPACHO-CST - 362025
Código de validação: C9AE49BD95
(relativo ao Processo 472292024)

Assunto: análise dos esclarecimentos prestados pelas empresas PROACTIV SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (Itens 01, 02, 04, 05 e 06) e CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA- ME (Item 03) acerca das propostas de preços apresentadas para realização de serviços de dedetização nos prédios do Poder Judiciário do Maranhão.

Em atenção ao DESPACHO-CLCONT-942025, esta Coordenação entende que os esclarecimentos prestados pelas empresas PROACTIV SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (Itens 01, 02, 04, 05 e 06) e CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA- ME (Item 03) foram suficientes e permitiram a análise das propostas de preços apresentadas para a realização de serviços de dedetização.

Após a análise técnica e financeira das propostas e planilhas apresentadas, verificou-se que os custos detalhados nas planilhas demonstram-se coerentes com a natureza e a complexidade dos serviços a serem realizados.

Dessa forma, considerando a análise das propostas de preços e respectivas planilhas de exequibilidade, evidencia-se a viabilidade da execução dos serviços pelas referidas empresas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Edital PE SRP 90013/2025.

Diante do exposto, considerando que compete ao pregoeiro o julgamento das propostas apresentadas no certame licitatório, encaminhamos os autos para apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

ANA MAGALI LEITE MIRANDA
Coordenadora de Serviços e Transportes
Coordenação de Serviços e Transportes
Matrícula 204024

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/05/2025 13:08 (ANA MAGALI LEITE MIRANDA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente